

REUNIÃO
2006-05-30
Deliberação

**REGULAMENTO INTERNO PARA ATRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE
TELEMÓVEIS**

Foi pelo senhor Presidente submetido à apreciação e votação da Câmara, o projecto de Regulamento designado em título, o qual foi aprovado, por unanimidade.

A Chefe de Repartição

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script that is difficult to decipher but appears to be a personal name or initials.

REGULAMENTO INTERNO PARA ATRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE TELEMÓVEIS PARA USO OFICIAL

PREÂMBULO

A utilização de telemóveis pelos dirigentes e responsáveis dos serviços da Câmara Municipal da Ribeira Grande tornou-se um meio que facilita a organização e execução do trabalho autárquico, bem como a coordenação da sua execução, pelo que a atribuição e utilização de telemóvel para uso oficial deve ser regulamentada.

Assim, no uso das competências que me são conferidas pelo art.º 68º, n.º 2, al. a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho a aprovação do seguinte Regulamento Interno:

Artigo 1º

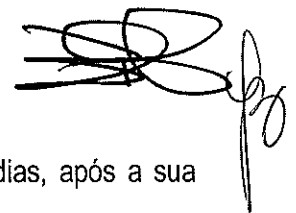
1 - A Câmara Municipal da Ribeira Grande atribui um telemóvel para uso oficial aos seguintes elementos:

- a) Presidente da Câmara Municipal;
- b) Vereadores com pelouro atribuído;
- c) Membros do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal;
- d) Titulares de cargos dirigentes e funcionários que exerçam funções de chefia ou coordenação.

2 - O Presidente da Câmara Municipal poderá atribuir a utilização de telemóvel para uso oficial a funcionários que, pela natureza das funções desempenhadas, necessitem de dispor de um meio permanente de contacto.

Artigo 2º

1 - A atribuição de telemóvel para uso oficial é efectuada mediante um auto de entrega, de acordo com o modelo do Anexo 1.



2 - Todos os utilizadores de telemóvel oficial devem assinar, no prazo de oito dias, após a sua entrega, o respectivo auto de recepção.

Artigo 3º

- 1 - Apenas poderá ser atribuído um único telemóvel por cada utilizador.
- 2 - Os telemóveis atribuídos ao abrigo do presente regulamento destinam-se exclusivamente ao uso oficial.
- 3 - O equipamento deve ser devolvido quando cessar o exercício da função que originou a respectiva atribuição.

Artigo 4º

- 1 - A Câmara Municipal da Ribeira Grande suporta os custos de aquisição dos telemóveis atribuídos, bem como os custos com as respectivas taxas e as comunicações telefónicas, até aos seguintes montantes:
 - a) Cento e cinquenta euros (150 €), para o Presidente da Câmara;
 - b) Cem euros (100 €), para os Vereadores com pelouro atribuído;
 - c) Cinquenta euros (100 €), para os membros do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara.
 - d) Cinquenta euros (50 €), para os funcionários que exercem funções de chefia ou coordenação;
 - e) Vinte e cinco euros (25 €), para os restantes funcionários a que seja atribuído telemóvel.
- 2 - Os limites estabelecidos no número anterior são mensais.
- 3 - A título excepcional, os limites estabelecidos no presente artigo poderão ser ultrapassados mediante autorização expressa do Presidente da Câmara.

Artigo 5º

- 1 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo anterior, os custos das comunicações telefónicas que excedam os limites estabelecidos são da responsabilidade do utilizador do telemóvel oficial.
- 2 - O utilizador do telemóvel oficial deve pagar os valores excedentes das comunicações acumulados por cada ano civil, no mês de Dezembro, após o apuramento do cálculo anual.

Artigo 6º

O presente regulamento aplica-se aos utilizadores de telemóvel oficial atribuídos antes da sua entrada em vigor

Artigo 7º

O presente regulamento entra em vigor quinze dias após a sua aprovação em Reunião de Câmara, vigorando por tempo indeterminado.

O Presidente

Ricardo José Moniz da Silva



AUTO RECEPÇÃO DE TELEMÓVEL PARA USO OFICIAL

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, nos Paços do Município, e dando cumprimento ao n.º do art.º do Regulamento Interno para Atribuição e Utilização de Telemóveis para Uso Oficial, procedeu-se à entrega do equipamento telefónico móvel de marca _____ e modelo _____ com o n.º _____, para uso oficial, a (nome) _____, (categoria) _____, que passa a assumir a qualidade de utilizador.

O identificado equipamento telefónico móvel ficará sob custódia do utilizador e a sua utilização sujeita às regras constantes do Regulamento Interno para Atribuição e Utilização de Telemóveis para Uso Oficial, e às regras do normal uso e conservação do equipamento.

Neste acto, é entregue cópia do supra referido Regulamento Interno, que rege as condições de utilização do equipamento atribuído, do qual o utilizador assume pleno conhecimento.

O utilizador autoriza que os valores que excedam o calculo anual do montante que lhe é atribuído sejam debitados de uma só vez no final de cada ano civil.

O presente auto é feito em duplicado e assinado pelo representante desta Câmara Municipal e pelo utilizador.

O Representante do Município

Ricardo José Moniz da Silva

O Funcionário